



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

LEI Nº530 /2007.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a doação de bens imóveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a desafetação do uso institucional previsto proceder doação com cláusula restritiva dos imóveis abaixo discriminados , matriculados no Cartório de Registro de Imóveis de Castro;.

Matrícula nº 19.931 – O lote de terreno urbano sob nº 01, da quadra nº 23, do loteamento “Jardim Bela Vista III”, situado na cidade e município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 301,10m², medindo 16,10 metros de frente para a rua das Prímulas, antes denominada R9, fazendo esquina com a rua das Torres, antes denominada R16, para a qual mede 26,25 metros, confrontando ao lado direito de quem de frente olha o lote, onde mede 25 metros, com o lote nº 02; e, no fundo, onde mede 07,99 metros, com o lote nº 05.

Matrícula nº19.932 – O lote de terreno urbano sob nº 02, da quadra nº 23, do loteamento “Jardim Bela Vista III”, situado na cidade e no município de Carambeí, nesta comarca , com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua das Prímulas antes denominada R9, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 03; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 01; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 05.

Matrícula nº19.933 - O lote de terreno urbano sob nº 03, da quadra nº 23, do loteamento “Jardim Bela Vista III”, situado na cidade e no município de Carambeí, nesta comarca , com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua das Prímulas antes denominada R9, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 04; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 04; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 05.

Matrícula nº 19.934 - O lote de terreno urbano sob nº 04, da quadra nº 23, do loteamento “Jardim Bela Vista III”, situado na cidade e no município de Carambeí, nesta comarca , com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua das Prímulas antes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

denominada R9, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 25,00 metros, com o lote nº 04; ao lado esquerdo, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº 03; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 05 e com área non edificandi.

Matrícula nº 19.935 - O lote de terreno urbano sob nº 05, da quadra nº 23, do loteamento “Jardim Bela Vista III”, situado na cidade e no município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 303,70 metros quadrados, medindo 15,00 metros de frente para a rua das Torres antes denominada R16, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 31,54 metros, com os lotes nº 01, 02, 03, 04; ao lado esquerdo, onde mede 30,00 metros, com o lote nº 06; e, no fundo, onde tem a medida de 05,25 metros com área non edificandi.

Matrícula nº 19.936 - O lote de terreno urbano sob nº 06, da quadra nº 23, do loteamento “Jardim Bela Vista III”, situado na cidade e no município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 360,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente para a rua das Torres antes denominada R16, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 30,00 metros, com o lote nº 05; ao lado esquerdo, onde mede 30,00 metros, com o lote nº 07 e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com área non edificandi.

Matrícula nº 19.937 - O lote de terreno urbano sob nº 07 da quadra nº 23, do loteamento “Jardim Bela Vista III”, situado na cidade e no município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 360,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente para a rua das Torres antes denominada R16, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 30,00 metros, com o lote nº 06 ao lado esquerdo, onde mede 30,00 metros, com o lote nº 08, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com área non edificandi.

Matrícula nº 19.938 - O lote de terreno urbano sob nº 08 da quadra nº 23, do loteamento “Jardim Bela Vista III”, situado na cidade e no município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 360,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente para a rua das Torres antes denominada R16, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 30,00 metros, com o lote nº 07 ao lado esquerdo, onde mede 30,00 metros, com o lote nº 09, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com área non edificandi.

Matrícula nº 19.939 - O lote de terreno urbano sob nº 09, quadra nº 23, do loteamento “Jardim Bela Vista III”, situado na cidade e no município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 360,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente para a rua das Torres antes denominada R16, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 30,00 metros, com o lote nº 08, lado esquerdo, onde mede 30,00 metros e no fundo, onde tem a mesma medida da frente, também com área non edificandi.

Art. 2º - Os imóveis serão destinados para realização do Projeto “MORADIA DIREITO DE TODOS”, na edificação de casas populares.

Art. 3º - A doação é clausulada com o encargo de atendimento único da destinação constante do artigo anterior, operando-se a reversão ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer notificação, se não edificado no prazo de 01 (um) ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

Art. 4º - Os beneficiados com o Projeto Moradia Direito de Todos não poderão alienar ou locar os imóveis doados por um período de 05 (cinco) anos, operando-se a reversão ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer notificação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 26 DE SETEMBRO DE 2007.

OSMAR RICKLI
PREFEITO MUNICIPAL